



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

LEI Nº 1066/2016

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 2017, AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS".

Walter Rodrigo da Silva, Prefeito Municipal de Queiroz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; -

Faço saber que a Câmara municipal de Queiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições, até o valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor R\$
02.	Poder Executivo	
02.06	Diretoria de Educação e Cultura	
02.06.02	Ensino Fundamental	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
	APAE de Tupã	50.000,00
02.07	Serviço de Saúde	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	230.000,00
	Santa Casa de Misericórdia de Tupã	50.000,00
	Associação Beneficente de Luiziana	180.000,00
3.3.71.41	Contribuições	480.000,00
	Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	480.000,00
02.08.02	F.M.A.S. - Criança	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	48.000,00
	Casa ABRACE de Tupã	48.000,00
02.08.03	F.M.A.S. - Geral	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00
	AAPEHOSP de Tupã	20.000,00
	TOTAL-----	828.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz-SP, aos 29 de novembro de 2016.

WALTER RODRIGO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

PEDRO PAULO TORRES

Chefe Secretaria Municipal